

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO(MECÂNICA) DO VEÍCULO DE MARCA FIAT, COM A MATRÍCULA CX-95-34 E DO TRATOR MCCORMICK COM A MATRÍCULA AT52SL E REBOQUE**Ajuste Direto nº 39/2024****1ª OUTORGANTE:**

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, com sede em Rua da Igreja, nº 78 – 4625-390 Rosém, Contribuinte Fiscal n.º 600068064, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRA OUTORGANTE, e representada neste ato por Laura Susana Faria Dinis, na qualidade de diretora, com poderes para o ato;

E

2.ª OUTORGANTE:

Carlos Serafim – Máquinas Agrícolas, Uni., Lda., com o número de pessoa coletiva, N.I.P.C: 510516092, com sede Rua Mouro de Cima, nº. 570 – 4620-053 Caíde de Rei, Lousada, a seguir identificado por SEGUNDA OUTORGANTE, neste ato representado por Carlos Serafim Teixeira da Cunha.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado o presente **contrato reparação do veículo de marca Fiat com a matrícula CX-95-34, trator MCCORMICK com a matrícula AT52 SL e reboque**, na sequência de procedimento de formação contratual de ajuste direto, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª**(Objeto)**

Pelo presente contrato, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a entregar o bem, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no ajuste direto 39/2024, e, com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.ª**(Preço Contratual e duração)**

2.1 -O valor máximo do bem objeto do presente Contrato é de **4892,52€** (quatro mil oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de bens por parte da EA.

2.2 – O contrato terá início a 05 de dezembro de 2024 e termino a 10 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 3.ª**(Faturação)**

3.1 - O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços, objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.

3.2 - As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 4.ª**(Revisão de Preços)**

O valor da aquisição do bem é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 5.ª**(Cessão)**

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

CLÁUSULA 6.ª

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato David Mota.

CLÁUSULA 7.ª**(Regime Jurídico do Contrato)**

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

Feito de boa-fé, em 25 de novembro de 2024, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

Assinado por: **Laura Susana Faria Dinis**
Num. de Identificação: 09798087
Data: 2024.11.25 10:03:59+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretora - Escola
Profissional de Agricultura e Desenvolvimento
Rural de Marco de Canaveses**

A ADJUDICATÁRIA